



Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

À

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

Aos Cuidados de: Sr. Luiz Carlos Bubiniak

Ref.: Requerimento de repactuação de preço do Contrato 011/2019.

Ilustríssimos Senhores,

ao cumprimentá-los, a Sistemare Segurança e Vigilância EIRELI através de seu representante legal, vêm respeitosamente requerer de Vossas Senhorias que, seja possibilitada a repactuação do preço firmado do Contrato Nr., mediante o que disciplina a Cláusula IX (Nona) do aludido instrumento contratual e, nos termos da Lei 8.666/1993, em função do reajuste proveniente da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Vigilantes, cuja data-base é o 1º dia de Fevereiro.

Elencamos abaixo os itens que majoraram composição dos custos de prestação dos serviços, em decorrência da CCT 2022-2022 do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Paraná, anteriormente citada e registrada no MTE, sob o número PR000324/2022, em 22/02/2022, que estipulou:

Reajustes conforme INPC Acumulado 01/02/2022 a 31/01/2023:

Salários - Cláusula Terceira – Parágrafo Sexto:

Parágrafo sexto: os pisos salariais aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

- o aumento do Salário Mensal dos Vigilantes de R\$ 2.070,00 para R\$ 2.188,20;

Vale Alimentação - Cláusula Décima Terceira – Parágrafo Quinto

Parágrafo quinto: Os valores do vale alimentação previsto na presente clausula será reajustado, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

- o aumento do Vale Alimentação diário de R\$ 39,50 para R\$ 41,76;

*Rua Domingos Nascimento, 285 – Bom Retiro – Curitiba – Paraná – CEP: 80520-200
sistemare.com.br – fone/fax: (41) 3018 7548*



Vale Alimentação Férias - Cláusula Décima Terceira – Parágrafo Quarto

- Fornecimento de vale alimentação nas férias com período aquisitivo a partir de 01/02/2022, ou seja a partir de 01/02/2023
- o aumento do Vale Alimentação diário de R\$ 39,50 para R\$ 41,76;

Convênio Saúde - Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Sexto:

Parágrafo sexto: os valores previstos no caput da presente cláusula serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

- Convênio Saúde de R\$ 105,24 para R\$ 111,25;

Fundo de Formação - Cláusula Trigésima Segunda:

Parágrafo quinto: Os valores do vale alimentação previsto na presente clausula será reajustado, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

- Fundo de Formação de R\$ 16,60 para R\$ 17,55 Bimestral, ou seja 8,77 mensal;

Pelas razões justas embasadas, que nitidamente majoram o custo da prestação dos serviços e, pelo que disciplina a Lei 8.666/1993, requer-se a repactuação do preço atual mensal de R\$ 68.709,27 para R\$ 72.136,22 por mês, a partir de 1º de fevereiro de 2023, reajuste este, que se faz necessário, devidamente justificada, conforme comprovam as planilhas de custos e formação de preços e demais documentos que seguem anexo.

Enviamos anexo:

1. Planilhas de Composição dos Custos, readequadas.
2. Convenção Coletiva devidamente homologada.
3. Ofício | Sindicato da Categoria

*Rua Domingos Nascimento, 285 – Bom Retiro – Curitiba – Paraná – CEP: 80520-200
sistemare.com.br – fone/fax: (41) 3018 7548*



Sendo o que tínhamos a requerer para o momento, agradecemos a costumeira atenção dispensada, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Pede deferimento,

Sérgio A. Aléssio
Sistemare Segurança e Vigilância LTDA.
CNPJ: 04.179.738/0001-19
Travessa João Schaffer Júnior, 51 - Bom Retiro
CEP 80520-360 - Curitiba - PR
Tel/Fax: (41) 3018 7548

*Rua Domingos Nascimento, 285 – Bom Retiro – Curitiba – Paraná – CEP: 80520-200
sistemare.com.br – fone/fax: (41) 3018 7548*